



## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER À EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, PARA 05 (CINCO) POSTOS DE SERVIÇOS DE SERVENTE.

**Maio/2025**





## 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para atender à Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio, **para 05 (cinco) postos de serviços de servente**, observadas também as condições estabelecidas no Decreto Rio n.º 45.194 de 15/10/2018 e principalmente a Lei nº 2816 de 17 de junho de 1999 em seu "Art. 1º - ("Nas licitações para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão-de-obra, os órgãos de entidades da administração pública do Município imporão às empresas contratadas cláusula que assegure o mínimo de cinco por cento da totalidade das vagas, com reserva nunca inferior a uma vaga, exclusivamente para pessoas portadoras de deficiência, cuja deficiência não seja incompatível com o exercício das funções objeto dos contratos.").

US	Cargo/Função	Qtde (a)	Valor Unitário (b)	Valor Mensal (c) (c = a x b)	Valor Total (d) (d=12 x c)
12 meses	Servente	05	R\$	R\$	R\$

1.1 – O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado,

1.2 - Trata-se de objeto disponível no mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

## 2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições, garantindo-se a salubridade do ambiente de trabalho. Salienta-se que a ausência desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na IPLANRIO.

As atividades de limpeza, conservação e higienização das dependências da IPLANRIO, constituem serviços essenciais e indispensáveis, não havendo no quadro de pessoal da empresa cargos ou atividades funcionais que comportem tais atividades.

Os serviços que constituirão o objeto da contratação pretendida, conferirão suporte às atividades da IplanRio, uma vez que contribuem para um ambiente adequado e salubre para os funcionários e colaboradores desenvolverem suas atividades.

## 3 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Sede da IplanRio – Rua Beatriz Larraigoti Lucas, nº 121, 7º e 8º andares-Cidade Nova, Rio de Janeiro.

3.2 Anexo do CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - 2ª Sobreloja- salas 307 – Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ .

3.3 Anexo do CASS (Centro Administrativo São Sebastião) – Depósito, Centro Arquivístico (sala de processos e sala de documentos) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 , primeiro Subsolo– Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ .





#### 4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.1 Diariamente:





- a) Remover, com pano úmido e com produto adequado, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive microcomputadores etc. lavar e limpar adornos, se houver;
- b) Varrer os pisos de cimento, cerâmica, madeira, emborrachado e pisos de alta resistência e aspirar o pó dos pisos acarpetados;
- c) Limpar banheiros, procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia, reposição de álcool gel nos dispensers.
- d) Limpar, com saneantes domissanitários, os pisos das copas, refeitórios e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- e) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários;
- f) Retirar o lixo, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia nas copas e refeitórios e nos demais ambientes, acondicionando-o em sacos plásticos de cem e duzentos litros, removendo-os para local indicado pela administração;
- g) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

#### 4.2 Semanalmente:

- a) limpar, com produto adequado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- b) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- c) Limpeza, com produto adequado, dos lokers existentes nos 7º e 8º andares;
- d) Limpeza das janelas, peitorais, quando eventualmente solicitado.

#### 4.3 - Mensalmente, uma vez:

- a) remover manchas de paredes;
- b) proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- c) limpar, com produtos adequados, janelas, divisórias, paredes, portas e maçanetas;
- d) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- a) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

#### 4.4 A partir da solicitação da Comissão de Fiscalização

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpar forros, paredes e rodapés;
- c) limpar persianas com produtos adequados;
- d) limpar carpetes e tapetes com produtos adequados

### 5 CONDIÇÕES GERAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO A SEREM ASSEADOS

- 5.1 Todo o lixo removido dos andares deverá ser acondicionado em sacos plásticos;
- 5.2 Todas as lixeiras deverão ser revestidas com saco plástico destinado para este fim;
- 5.3 Os serviços deverão ser realizados com o máximo cuidado a fim de prevenir danos, como, por exemplo, curto circuito na rede elétrica. Assim, deverá ser evitado que sejam molhadas as tomadas. Quando necessário, a Comissão de Fiscalização deverá providenciar para que seja desligado o circuito relativo às tomadas de piso.





5.4 Sinalizar adequadamente a área dos sanitários quando estiver sendo limpo e higienizado, a fim de evitar a eventual entrada de funcionários.

5.5 Sinalizar adequadamente as áreas molhadas ou úmidas para evitar acidentes.

## 6 DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA assumirá o ônus e a responsabilidade de manter disponível em estoque todos os materiais e produtos necessários à limpeza, conservação e higiene nos locais a serem atendidos, inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete para os usuários dos sanitários e copas, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o controle do seu uso;

6.2 Todos os materiais e equipamentos necessários à limpeza, higiene, manutenção, conservação e desinfecção deverão atender às normativas municipais, assim como o código do consumidor e correrão por conta da CONTRATADA. Os mesmos deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês, sujeito a penalidade em caso de descumprimento sem prévia comunicação e justificativa, cabendo à CONTRATANTE avaliar a prorrogação deste prazo.

6.3 Equipamentos como enceradeira e/ou aspirador de pó terão que ser disponibilizados na quantidade necessária para atender o *Service Level Agreement* – SLA e substituídos, no caso de defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.4 Os materiais e equipamentos serão acondicionados em local apropriado, nas dependências dos locais de execução dos serviços;

6.5 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à limpeza, serão fornecidos pela CONTRATADA com identificação, sendo da inteira responsabilidade de seus funcionários o uso adequado e a sua guarda;

6.6 As especificações dos materiais, equipamentos e suas quantidades se encontram relacionadas no Anexo I.

6.7 Os materiais de limpeza mensais e os equipamentos poderão sofrer diminuição ou aumento em seus quantitativos mediante necessidade da contratante.

6.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA a reposição do conteúdo dos refis de álcool gel para higienização das mãos nos ambientes ocupados pela IplanRio, bem como dos refis de sabonete líquido existentes nos sanitários e sua substituição, quando necessário.

6.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de equipamentos de segurança (EPI's) que forem necessários para execução dos serviços, de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho.

## 7 DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

7.1 São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

7.2 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

7.3 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico;

7.4 Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;

7.5 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando





sujeito às mesmas exigências e condições no que concerne ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

7.6 Os materiais e equipamentos deverão atender às características estabelecidas no Anexo I- QUADRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

## 8 DOS EFETIVOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DA PRODUTIVIDADE DIÁRIA

**8.1** Serão necessários 05(cinco) serventes para uma área de aproximadamente 3.387 m<sup>2</sup> com escala convencional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, distribuídas de acordo com os locais de serviços especificados no item 3, observadas também as condições estabelecidas no Decreto Rio n.º 45.194 de 15/10/2018 e principalmente a Lei nº 2816 de 17 de junho de 1999 em seu "Art. 1º - (*"Nas licitações para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão-de-obra, os órgãos de entidades da administração pública do Município imporão às empresas contratadas cláusula que assegure o mínimo de cinco por cento da totalidade das vagas, com reserva nunca inferior a uma vaga, exclusivamente para pessoas portadoras de deficiência, cuja deficiência não seja incompatível com o exercício das funções objeto dos contratos."*).

## 9 DA APRESENTAÇÃO E CONDUTA DAS EQUIPES DE SERVIÇO

9.1 Os uniformes dos empregados da CONTRATADA deverão possuir o logotipo da empresa impresso, não sendo permitido o uso de bermuda;

9.2 Os empregados deverão calçar sapatos, tênis, ou similar, antiderrapantes, dado que não será permitido o uso de sandálias ou chinelos;

9.3 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar à CONTRATANTE munidos de Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente regularizada;

## 10 DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

A escala de serviços será de segunda a sexta e sábado quando solicitado pela CONTRATANTE, com a seguinte carga horária, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais:

Sede da IplanRio	Turno: das 08h às 17h e/ou 09:00 as 18:00:/ 10:00 as 19:00 - 04 (quatro) prestadores de serviço diariamente
Anexo CASS (2ª Sobreloja)	Turno único das 08h às 17h: 01 (um) prestador de serviço diariamente
Anexo CASS (Depósito, Centro Arquivístico)	Serão feitos uma vez por mês a critério da IplanRio pelos serventes contratados

10.1 Segunda a sexta – 8 (oito) horas diárias, diurnas.

10.2 Sábado – 4 (quatro) horas diárias, diurnas de 8h às 12h na sede da IplanRio ou em outro ambiente da empresa a ser definido pela Contratante.

10.2.1 O horário será de 08h às 12h e todos os funcionários deverão trabalhar na sede da IplanRio e no Anexo do CASS.

10.2.2 Os locais e horários acima estabelecidos poderão sofrer alterações de acordo com as eventuais necessidades da IplanRio, podendo inclusive, os sábados serem compensados de segunda a sexta, com acréscimo de 48 minutos ao dia, a critério da Contratante.

10.3 O horário estabelecido para o almoço será de 01 (uma) hora no intervalo entre 11h e 14h.

10.4 Os eventuais pontos facultativos municipais autorizados pelo Chefe do Poder Executivo não importarão, necessariamente, na paralisação dos serviços objeto deste termo de referência, podendo a IplanRio exigir a prestação de serviços, que será remunerada como dia útil de trabalho.





## 11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em D.O.Rio do extrato contratual, ou da expedição do Memorando de início, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

11.2 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses.

## 12 DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1 O tipo de licitação será o de menor preço global, comnsiderando não haver aplicabilidade para adoção de preço por item, tendo em vista se tratar de único item.

## 13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão técnica operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, que poderá ser demonstrada pela execução de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo ao objeto: serviços análogos com alocação de mão de obra, mediante a apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

13.2 Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação dos serviços pelo período de 12(doze) meses.

13.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pela CONTRATANTE, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

14.2 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

15.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

15.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

15.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

15.5 Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

15.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da





execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;





- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

15.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

15.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.9 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

15.10 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

15.11 Indicar um empregado que será o preposto, o qual será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços descritos no item 1 deste TR;

15.12 Repor, obrigatoriamente, os funcionários que porventura se ausentarem ou faltarem, em até 02 (duas) horas da notificação realizada pelo Preposto e/ou CONTRATANTE;

15.13 Substituir os prestadores de serviço que apresentarem baixa produtividade, desde que formalizado pela CONTRATANTE, e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, sujeito às penalidades padrões em caso de descumprimento de prazo;

15.14 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inapropriada, nos termos do art. 482 da CLT.

15.15 Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, devendo ser fornecidos conjuntos de uniformes completos, incluindo sapatos, no início da contratação, ou quando solicitados por flagrante necessidade, visando a indispensável manutenção da boa apresentação de seus funcionários;

15.16 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação. Os equipamentos elétricos (Anexo I deste TR) devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, e todos deverão ser bivolts ou voltagem 220.

15.17 Manter o controle de frequência do pessoal alocado ao serviço diariamente e conforme mapa específico a ser mantido com a CONTRATANTE.

15.18 Disponibilizar recursos humanos suficientes para suprir as demandas, nos casos de férias,







15.20 Dar ciência a todo o corpo funcional alocado na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência do regulamento interno do prédio da CONTRATANTE, no presente caso o Regulamento Interno do Centro Cidade Nova-CCN, que será disponibilizado à CONTRATADA não sendo aceitas as alegações de desconhecimento das normas em vigor, em caso de prejuízos ou impropriedades comportamentais relativos ao cumprimento do presente Termo e que serão de responsabilidade da CONTRATADA;

15.21 Fornecer o auxílio alimentação (em tíquete, cartão ou espécie) e o vale-transporte, de forma que não haja falta de funcionários alocados ao serviço, motivada por insuficiência de recursos para transporte e/ou alimentação, sendo vedado o seu pagamento em espécie.

15.22 Observar, para todos os Postos de Serviços, os intervalos de descanso regulamentado na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou em legislação específica da função;

15.23 Realizar o pagamento de horas extras que se façam necessárias para a execução dos serviços, bem como pelos serviços prestados, excepcionalmente, em domingos e feriados, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

15.24 Observar os preceitos contidos na Portaria IPLANRIO Nº 249, de 09 de novembro de 2015.

15.25 Em caso de descumprimento dos subitens acima, a Contratada estará sujeita às penalidades descritas no item 18 deste TR.

15.26 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e ao término do contrato de prestação de serviços os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, bem como declaração de quitação de salários e outras verbas trabalhistas.

15.27 Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas deste Termo de Referência.

15.28 A CONTRATADA deverá apresentar ao final do contrato de prestação de serviços, se for o caso, a documentação de rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados que prestaram serviço à IPLANRIO durante o período contratual, acompanhado do saldo do FGTS e Seguro Desemprego.

15.29 Na Lei nº 2.816/1999, Em atendimento ao Decreto Rio nº 45.194/2018, e na Lei nº 2.816/199 a CONTRATADA se obriga a destinar um mínimo de 5%(cinco por cento) do total de vagas a serem reenchidas, com reserva nunca inferior a uma vaga, exclusivamente para pessoas portadoras de deficiência, cuja deficiência não seja incompatível com o exercício das funções e objeto do contrato.

## 16 DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

16.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.2 A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das







impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

16.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

16.7 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

16.8 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

16.9 Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

16.10 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as regras contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

17.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

17.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

17.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do





documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

17.6 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

17.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado

- I. advertência;
- II. multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- III. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

18.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

18.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

18.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 18.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

18.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 18.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da





multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## 19 DA GARANTIA CONTRATUAL

**19.1** A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

**19.2** A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**19.3** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**19.4** Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**19.5** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**19.6** Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**19.7** Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

**19.8** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 20 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**20.1** A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme Anexo III e a Planilha de Composição de Custos conforme Anexo IV deste Termo de Referência.





20.2 Os preços deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 23.4 deste Termo de Referência.

## 21 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

21.1 A presente contratação tem fundamento na Lei 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 44.698/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, disponível no Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro <https://iplanrio.prefeitura.rio/contratos-e-licitacoes>, bem como nas regras procedimentais acerca da modalidade de pregão eletrônico, dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação.

## 23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo II deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

23.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

## 24 DA RE Pactuação

24.1 Somente ocorrerá repactuação do contrato decorrido o interregno mínimo de 01(um) ano da data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada.

24.1.2 O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da:

- I – data da proposta a que esta se referir, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou
- II – data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desse instrumento.

24.1.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01(um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

24.2 O direito à repactuação será exercido mediante requerimento pelo interessado, no que





couber, por meio de:

- a) Solicitação expressa de repactuação, por escrito, acompanhada da respectiva memória de cálculo com os novos valores, datada e assinada pelo responsável;
- b) Apresentação de proposta para a prorrogação, na qual conste memória de cálculo com os novos valores, datada e assinada pelo responsável.

24.2.1 O pedido de repactuação a ser apresentado pela contratada, deverá estar acompanhado de:

I – Tratando-se de mão de obra:

- a) Convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho em, razão do qual se pretende repactuar, e
- b) Planilha descritiva contendo os novos valores de salário, verbas acessórias e demais informações que causarão impacto financeiro na execução contratual.

II – Tratando-se de variação de custos decorrentes do mercado:

- a) Nova planilha com variação dos custos, e
- b) Indicadores setoriais utilizados, juntamente com o percentual aplicado.

24.2.1.1 Em relação à variação de custos decorrente de mercado prevista no indico II do subitem 23.2.1, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R=Po[(I-Io)/Io]$$

Onde:

R= valor do reajuste

I= Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao do aniversário do contrato Io= Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta

Po= preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

24.2.1.2 Caso o índice previsto neste edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

24.2.1.3 A IPLANRIO não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

24.3 As solicitações de repactuação a que a CONTRATADA fizer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

24.4 Os efeitos da repactuação retroagem à data da ocorrência da anualidade, desde que o requerimento seja apresentado em até 60(sessenta) dias da publicação do índice de





reajustamento previsto no contrato ou da divulgação da convenção, acordo ou dissídio coletivo, e ultrapassado esse prazo, serão concedidos a partir da solicitação, sem prejuízo do previsto no item 24.2.

- 24.5 Caso a prorrogação ou o encerramento do contrato ocorra antes da divulgação do índice de reajuste ou do acordo, convenção ou dissídio coletivo, a CONTRATADA, sob pena de preclusão, deverá ressaltar expressamente, e por escrito, o seu direito à repactuação anteriormente à formalização da prorrogação ou do término do contrato, cabendo solicitar a repactuação na forma dos subitens 23.2 e 23.2.1, após a divulgação do índice ou publicação do acordo, convenção ou dissídio coletivo, observando o disposto no item 24.4.
- 24.5.1 A repactuação poderá ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 24.5.1.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 24.5.1.2 A repactuação de preços em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve contemplar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 24.5 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivarem e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 24.6.1 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- I A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
  - II Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras, ou
  - III em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 24.6.2 Se entre a data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada no certame licitatório, e assinatura do contrato, decorrer tempo superior a 12 meses e a contratada apresentar solicitação para concessão de repactuação, apenas se demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação.
- 24.6.1.3 A concessão da repactuação deverá levar em conta eventual revisão realizada, efetuando-se as devidas compensações.





## 25 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, Maio/2025

**JOSIANE FIGUEIRA V.DE PINHO**

Matr,13/118.686-5

Gerência de Planejamento de Contratações e  
Gestão da Infraestrutura





**ANEXO I - QUADRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

MATERIAIS	CONSUMO MÉDIO MENSAL
Álcool	35 litros
Água sanitária	30 litros
Desinfetante acondicionado em embalagem com 5 litros	25 litros
Detergente de louças em embalagem de 500ml biodegradável	35 unidades
Detergente líquido biodegradável para limpeza pesada	10 litros
Esponja para louças dupla face	50 unidades
Flanela	30 unidades
Limpa vidros em embalagem de 500ml	15 unidades
Limpador instantâneo multiuso em embalagem de 500ml	30 unidades
Luvas de borracha multiuso amarela	05 pares
Multi inseticida aerossol sem cheiro a base de água	01 latas
Pano para chão 50x70 natural	70 unidades
Papel higiênico branco celulose, fino folha dupla não reciclável, rolo	10 fardos com 08 rolos cada
Papel toalha branco, celulose, folha dupla, 02 dobras, 23x27cm,	90 fardos
Protetor de assento sanitário para display marca NOBRE	10 caixas
Purificador de ar 440ml	10 unidades
Sabão de coco 200g	20 barras
Sabonete líquido neutro embalagem com 5 litros	03 bombonas
Refil para display de sabonete líquido	20 unidades (conforme solicitação da CONTRATANTE)
Saco para lixo capacidade 100 litros com 100 unidades	10 pacotes
Saco para lixo transparente, capacidade 200 litros com 100 unidades	10 pacotes
Saco para lixo capacidade 40 litros com 100 unidades	10 pacotes
Sapólio líquido tipo CIF	10 unidades
Álcool gel	20 unidades





MATERIAIS	CONSUMO MÉDIO TRIMESTRAL
Balde de plástico para água com capacidade de 10 litros	04 unidades
Desentupidor de pia	04 unidades
Pá para lixo	08 unidades
Vassoura de cerdas em plástico	08 unidades
Vassoura de teto	01 unidades
Rodo 30 cm	06 unidades
Espanador	03 unidades
Palha de aço	04 pacotes
Escova sanitária – cabo longo	04 unidades
Pegador de objetos/ mão mecânica	01 unidade

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Aspirador de pó comercial	02 unidades
Escada c/ 04 degraus	02 unidades
Vassoura tipo "FEITICEIRA"	04 unidades



ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Identificação dos Riscos					Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub Categoria	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato, sendo que a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	Aquisições	Pessoal	8	9	72	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R002	Ameaça	Devido a uma política ineficiente de retenção de pessoas, pode haver rotatividade nos integrantes da equipe disponibilizada pela contratada, prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	Pessoal	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá possuir um banco de reserva de profissionais a fim de substituir o membro da equipe por outro profissional com nível de capacitação e experiência equivalente ou superior, dentro do prazo estipulado no contrato. Antes da substituição, deverá haver passagem de conhecimento para o novo membro da equipe.	Contratada
R003	Ameaça	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	Entrega	5	8	40	Aceitar Ativamente	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada
R004	Ameaça	Devido a convenção coletiva de trabalho, pode haver aumento dos gastos com os empregados da contratada	Aquisições	Pessoal	6	6	36	Mitigar	A contratada deverá considerar este aspecto em sua proposta de preço	Contratada
R005	Ameaça	Sobrepreço do produto ou serviço, impactando o contrato celebrado.	Aquisições	Geral	3	8	24	Aceitar Ativamente	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada
R006	Ameaça	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Aquisições	Geral	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada





### Anexo III - MODELO DE PROPOSTA

**Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa**

**(Local e Data), de de 2025.**

À  
Empresa Municipal de Informática S/A – IplanRio  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 -7º e 8º andares- Cidade Nova-Rio de Janeiro  
Setor: Núcleo de Compras  
Telefone: (21) 2088 4928  
E-mail: [compras.iplanrio@prefeitura.rio](mailto:compras.iplanrio@prefeitura.rio)  
A/C Kamilla Salustiano e/ou Carlos

CNPJ IPLANRIO: 73.214.4396/0001-90

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CEP:**

**C.N.P.J.:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**IM (Inscrição Municipal):**

**IE (Inscrição Estadual):**

**Dados Bancários**

**Número do Banco:**

**Nome da Agência:**

**Número da Agência:**

**Conta Corrente:**

**Referência:** Proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para atender à Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio, para 03 (três) postos de serviços de servente.

US	Cargo/Função	Qtde (a)	Valor Unitário (b)	Valor Mensal (c) (c = a x b)	Valor Total (d) (d=12 x c)
12 meses	Servente	05	R\$	R\$	R\$

**Valor total , incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.:**

**R\$ (valor por extenso)**

**Prazo de execução do serviço:** Conforme constante no item 11 do Termo de Referência .

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A -





IPLANRIO e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com as alterações resultantes da Lei nº 14.133/2021..

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art. 38 da Lei 13.303/16, no Art. 48 do Decreto Rio nº 44.698/18 e no Art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

Declaramos que o material citado relativo ao Anexo I atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta

Condições de pagamento: As usuais do Município (mediante Empenho)

Validade da Proposta: 90 dias (noventa dias)

**OBSERVAÇÃO:**

Em atendimento às Portarias FP/SUBGGC Nº 10 e 11, de 07 de julho de 2021 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/2021, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

Responsável: \_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal pela proposta enviada)  
  
(Nome do responsável legal pela proposta enviada)  
CPF:

